

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga os prazos de utilização e estorno dos saldos existentes nas contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e os arts. 3º e 6º do Anexo à Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 3º, e art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e no art. 2º, § 2º, e art. 4º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 29 de dezembro de 2023, os prazos previstos na Resolução nº 15, de 19 de setembro de 2023, e na Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023, que dispõem sobre a utilização e posterior estorno dos saldos financeiros reprogramados nas contas específicas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate e do Programa Nacional de Alimentação - Pnae, respectivamente, criadas em exercícios anteriores, sem depósitos no exercício pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 2.113/GR/IFAM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 - Extra A, pág. 1, e; CONSIDERANDO o Ofício nº 2875/2023 - PROEN/REITORIA, de 22/11/2023, contido no Documento nº 23443.017882/2023-33, resolve:

Art. 1º ALTERAR, na estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - PROEN/IFAM, a sigla do Núcleo de Gênero e Diversidade, conforme abaixo:

	NOMENCLATURA
DE	Núcleo de Gênero e Diversidade - NGD
PARA	Núcleo de Gênero e Diversidade - NUGED

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIME CAVALCANTE ALVES

PORTARIA Nº 2.120/GR/IFAM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 - Extra A, pág. 1, e; CONSIDERANDO o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM; CONSIDERANDO o Despacho da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - DPDI, de 22/11/2023, contido no Documento nº 23443.017649/2023-51, resolve:

Art. 1º EXTINGUIR, da Estrutura Organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM/Campus Manaus Zona Leste, os Núcleos, conforme especificação a seguir:

	NOMENCLATURA	CÓDIGO
	Núcleo de Eventos	S/F
	Núcleo de Comunicação	S/F

Art. 2º CRIAR, na Estrutura Organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM/Campus Manaus Zona Leste as Coordenações, conforme abaixo:

	NOMENCLATURA	VINCULAÇÃO	CÓDIGO
	Coordenação de Estágio	Departamento de Extensão, Pesquisa e Inovação Tecnológica/CMZL	FG-04
	Coordenação de Recursos Multimídias	Diretoria de Ensino/CMZL	FG-04
	Coordenação de Comunicação e Eventos	Gabinete da Diretoria Geral/CMZL	FG-04

Art. 2º ALTERAR, na Estrutura Organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM/Campus Zona Leste, o Núcleo, conforme abaixo:

	NOMENCLATURA	DE	PARA
	Núcleo de Sistemas de Informação	SEM FUNÇÃO	FG-04

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIME CAVALCANTE ALVES

PORTARIA Nº 2.121/GR/IFAM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 - Extra A, pág. 1, e; CONSIDERANDO o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM; CONSIDERANDO o Despacho nº 66283/2023-DPDI/REITORIA, de 10/11/2023, contido no Processo nº 23042.007122/2023-31, resolve:

Art. 1º CRIAR, na Estrutura Organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM/Campus Manaus Centro, os núcleos, conforme abaixo:

	NOMENCLATURA	VINCULAÇÃO	CÓDIGO
	Núcleo de gestão de documentos, gerenciamento de informações e planejamento	Gerência de Administração e Manutenção - GAM	FG-04
	Núcleo de Supervisão e Fiscalização de Contratos	Gerência de Administração e Manutenção - GAM	FG-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIME CAVALCANTE ALVES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº 2.966, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de 05.04.2021, seção2, página 1; e considerando o Processo eletrônico nº 23188.002995.2023-01: resolve:

Art. 1º Incluir na estrutura organizacional do IFMT, Função Gratificada - FG 4, com fins de adequação da estrutura nos Sistemas SIORG, EORG e SIAPE, conforme disposições a seguir:

Nº	Campus	Nome da Coordenação	Função
01	Campus São Vicente	Coordenação de Apoio ao Ensino do Centro de Referência de Campo Verde	FG 4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 3.013, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05.04.2021, seção 2, página 1, e considerando os Processos eletrônico nº 23752.000699.2023-13 e 23750.000818.2023-40; resolve:

Art. 1º Remanejar 01 (uma) Função de Coordenador de Curso - FCC, do Campus Barra do Barças para o Campus Avançado Sinop.

Art. 2º Remanejar 01 (uma) Função de Coordenador de Curso - FCC, do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva para o Campus Avançado Diamantino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**PORTARIA CONJUNTA CAPES/SESU Nº 3, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Alterar a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, nos termos do Processo 23038.007175/2023-11, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da IES:

I - indicar um coordenador com atuação em PPG stricto sensu ou em extensão na educação superior, o qual será responsável pela submissão da proposta de ação de extensão na pós-graduação e pela gestão e execução das atividades do PROEXT-PG na Instituição;

Art. 20. O(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação fará indicação do coordenador da proposta, por meio do e-mail proext-pg@capes.gov.br, conforme o cronograma a ser disponibilizado pela CAPES.

§1º O coordenador indicado deve atuar na pós-graduação ou na extensão e ser servidor com vínculo efetivo, ou equivalente, da IES, pública ou privada sem fins lucrativos.

§2º Na indicação deverá ser informado o nome completo do(a) coordenador(a), seu CPF, e-mail, contato, seu tipo de vínculo com a IES, função e/ou cargo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE
Presidente da CAPES

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior
Substituto



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria GR/UFRPE nº 408/2020, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.492 - Art. 1º ALTERAR a Estrutura Organizacional do(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão - PROGESTI, para alocação das funções gratificadas que retornaram para a UFRPE, conforme Despacho nº 3272/2023-GR-UFRPE, de 13/11/2023, e Despacho nº 68235/2023-DAP-PROGEPE, de 20/11/2023, constantes no processo mencionado (Processo UFRPE nº 23082.033076/2023-59):

ESTRUTURA ANTERIOR		ESTRUTURA ATUAL	
S/FG	Secretaria da Coordenadoria de Gestão de Residência Universitária - SEC/CGR/PROGESTI	FG-06	Secretaria da Coordenadoria de Gestão de Residência Universitária - SEC/CGR/PROGESTI
S/FG	Secretaria da Coordenadoria da Promoção da Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - SEC/COPSELC/PROGESTI	FG-06	Secretaria da Coordenadoria da Promoção da Saúde, Esporte, Lazer e Cultura - SEC/COPSELC/PROGESTI
S/FG	Secretaria da Coordenadoria de Apoio Psicossocial e Pedagógico - SEC/COAP/PROGESTI	FG-06	Secretaria da Coordenadoria de Apoio Psicossocial e Pedagógico - SEC/COAP/PROGESTI
S/FG	Secretaria da Coordenadoria de Ações Afirmativas de Permanência - SEC/CAAP/PROGESTI	FG-06	Secretaria da Coordenadoria de Ações Afirmativas de Permanência - SEC/CAAP/PROGESTI

Nº 1.493 - Art. 1º ALTERAR a Estrutura Organizacional do(a) Pró-Reitoria de Administração - PROAD, para alocação das funções gratificadas que retornaram para a UFRPE, conforme Despacho nº 3275/2023-GR-UFRPE, de 14/11/2023, e Despacho nº 68267/2023-DAP-PROGEPE, de 20/11/2023, constantes no processo mencionado (Processo UFRPE nº 23082.033038/2023-04):

ESTRUTURA ANTERIOR		ESTRUTURA ATUAL	
S/FG	Seção de Controle Patrimonial - SCP.DAP/PROAD	FG-05	Seção de Controle Patrimonial - SCP.DAP/PROAD
S/FG	Seção de Cotação e Serviços Externos - SCSE.DAPC/PROAD	FG-05	Seção de Cotação e Serviços Externos - SCSE.DAPC/PROAD
S/FG	Seção de Requisição de Bens e Serviços - SRBS.PC/PROAD	FG-05	Seção de Requisição de Bens e Serviços - SRBS.DPC/PROAD
S/FG	Seção de Tombamento - ST.DAP/PROAD	FG-05	Seção de Tombamento - ST.DAP/PROAD
S/FG	Seção de Controle de Estoque e Recebimento de Bens - SCERB.DA/PROAD	FG-05	Seção de Controle de Estoque e Recebimento de Bens - SCERB.DA/PROAD
S/FG	Secretaria do Departamento de Administração Geral - SEC.DAG/PROAD	FG-06	Secretaria do Departamento de Administração Geral - SEC.DAG/PROAD
S/FG	Seção de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - SDIL.DPC/PROAD	FG-06	Seção de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - SDIL.DPC/PROAD
S/FG	Secretaria da Diretoria de Compras e Licitação - SEC.DCL/PROAD	FG-06	Secretaria da Diretoria de Compras e Licitação - SEC.DCL/PROAD
S/FG	Seção de Cadastro e SicaF - SCS.DAPC/PROAD	FG-06	Seção de Cadastro e SicaF - SCS.DAPC/PROAD
S/FG	Seção de Arquivo - SA.DCAA/PROAD	FG-06	Seção de Arquivo - SA.DCAA/PROAD
S/FG	Seção de Comunicação Administrativa - SCA.DCAA/PROAD	FG-05	Seção de Comunicação Administrativa - SCA.DCAA/PROAD

GABRIEL RIVAS DE MELO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA CAPES/SESU Nº 3, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 (*)

Alterar a Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Estatuto da Capes, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, nos termos do Processo 23038.007175/2023-11, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da IES:

I - indicar um coordenador com atuação em PPG stricto sensu ou em extensão na educação superior, o qual será responsável pela submissão da proposta de ação de extensão na pós-graduação e pela gestão e execução das atividades do PROEXT-PG na Instituição;

Art. 20. O(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação fará indicação do coordenador da proposta, por meio do e-mail proext-pg@capes.gov.br, conforme o cronograma a ser disponibilizado pela CAPES.

§1º O coordenador indicado deve atuar na pós-graduação ou na extensão e ser servidor com vínculo efetivo, ou equivalente, da IES, pública ou privada sem fins lucrativos.

§2º Na indicação deverá ser informado o nome completo do(a) coordenador(a), seu CPF, e-mail, contato, seu tipo de vínculo com a IES, função e/ou cargo."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE
Presidente da CAPES

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretária de Educação Superior

(*)Republicada por ter saído, no DOU de 27-11-2023, Seção 1, pág. 29, com incorreção do original.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA MF Nº 1.489, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece metas globais e respectivos indicadores para a avaliação de desempenho institucional do Ministério da Fazenda, para o ciclo de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo §2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19995.107373/2023-88, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma do Anexo desta Portaria, as metas globais da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério da Fazenda, para o ciclo de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

ANEXO

METAS GLOBAIS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO CICLO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024

Indicador	Finalidade	Fórmula de Cálculo	Fonte da Informação	Meta	Abrangência
Índice de virtualização de processos.	Modernização dos procedimentos administrativos no âmbito do CONFAZ	(total virtualizado / total de processos) *100	Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MF)	90%	CONFAZ
Percentual de resposta aos usuários dentro do prazo	Aumentar a eficiência na execução das atividades relacionadas à gestão de pessoas, ouvidoria, conformidade de gestão e suporte ao usuário.	% atendimento no prazo = (nº de demandas respondidas dentro do prazo / total de demandas)*100	Processos SEI e mensagens eletrônicas (e-mails)	70%	SRE
Percentual de documentos ou conjuntos de dados processados e organizados dentro do prazo	Analisar e organizar informações técnicas e gerenciais relacionadas aos programas e/ou políticas implementadas por meio de instrução e acompanhamento processual	% processado no prazo = (nº de documentos processado dentro do prazo / total de documentos)*100	Processos SEI	50%	SRE
Percentual de servidores que participaram de treinamentos, workshops ou cursos em relação ao total de servidores.	Estimular a capacitação contínua, garantindo que os servidores estejam atualizados com os métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento de suas atividades.	Percentual de participação em treinamentos = (total de servidores na organização)/(nº de servidores que participaram de treinamentos)*100	Processos SEI e certificados de participação em ações de capacitação	30%	SRE

